

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 077/2022,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DEISI  
PALOSCHI**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DEISI PALOSCHI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 33.965.214/0001-51, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 968 - Centro - na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Deisi Paloschi, portadora do RG n.º 9.456.509-0 SSP-PR e CPF n.º 061.682.529-32, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 105/2022, cuja vigência iniciou-se em 01 de abril de 2022, sendo prorrogado pelo aditivo 002/2023 por 12 meses, até 01 de abril de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 105/2022, em **09 de novembro de 2023**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2024.

**DEISI PALOSCHI**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022**

1. Considerando que o prestador migrou de credenciamento, e continuará atendendo aos usuários deste Conims, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 543/2023 vigente a partir de 10 de novembro de 2023;
2. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2024.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 01/02/2024 às 16:27:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 02/02/2024 às 08:57:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 02/02/2024 às 09:25:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MR8 0XZ 4L7 6P4**

---

## RESCISÃO CONTRATO 105/2022 - DEISI PALOSCHI

1 mensagem

---

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

6 de fevereiro de 2024 às 11:14

Para: deisi paloschi <paloschi.deisi@gmail.com>

Prezado, bom dia,

Segue anexo o Termo de Rescisão de Contrato nº 105/2022.  
Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.  
Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, rescindido o Contrato.

Atenciosamente

**CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



---

 **Termo de Rescisao - Contrato 105-2022 - DEISI PALOSCHI.pdf**

461K



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 07/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 213-2021 – M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 296-2021 – M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 189-2023 – DEISI PALOSCHI;

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 105-2022 – DEISI PALOSCHI;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 176-2022 – THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 111-2022 – CFL – CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA;

2 – No caso, os contratados ou migraram para credenciamento mais recente ou manifestaram expressamente a vontade de rescindir, tornando-a medida bilateral, com suas próprias motivações, afastando-se o período de antecedência contratual, que recairia sobre o particular.

3 – No caso, a motivação da rescisão do contrato firmado no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019, foi registrada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município),

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2024.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313